



PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 01 / 06 / 2022  
ATÉ 31 / 12 / 2022

  
Cleide Campanher Winkler  
Oficial Administrativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [prefeito@portomaua.rs.gov.br](mailto:prefeito@portomaua.rs.gov.br) e [convenios@portomaua.rs.gov.br](mailto:convenios@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

**DECRETO N° 1652-A, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**INSTITUI O TURNO DE TRABALHO NA  
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DE PORTO MAUÁ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**LEOCIR WEISS**, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Portaria nº 2488 de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde de que trata da Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando que a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social tem como atribuição e responsabilidade o cumprimento da carga horária na sua integralidade;

Considerando as funções específicas e o atendimento qualificado da equipe multidisciplinar do Centro de Saúde;

Considerando também que a Administração Municipal tem o dever de buscar todos os mecanismos ao seu alcance, sem prejuízo a população;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica instituído o Turno de Trabalho, especificamente na Unidade Básica de Saúde - SEDE, de segunda a sexta-feira, a ser cumprido das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h.

Art. 2º - A jornada de trabalho dos servidores definida em lei para seus respectivos cargos, não sofrerá qualquer alteração.

Art. 3º - Para os demais Departamentos e Setores o horário de atendimento permanece inalterado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [prefeito@portomaua.rs.gov.br](mailto:prefeito@portomaua.rs.gov.br) e [convenios@portomaua.rs.gov.br](mailto:convenios@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

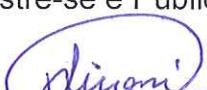
Art. 4º - A Administração Municipal poderá, eventualmente e dependendo das funções essenciais, designar servidores para a execução de serviços internos e externos de apoio técnico e administrativo, em regime diverso do indicado nos mesmos parâmetros do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos incidirão a partir de 13 de junho de 2022, por período de 90 dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ/RS, EM 01 DE JUNHO DE 2022.**

  
**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
**Vicente Luiz Pisoni**  
Secretário de Administração e Finanças